



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N.º 0 __, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO -
COMTUR”**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2º. A finalidade básica do Conselho Municipal de Turismo é orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do Município de Fortaleza de Minas, competindo-lhe especificamente:

- I – coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Fortaleza de Minas;
- II – estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com entidades privadas e órgãos oficiais especializados;
- III – orientar o Poder Público na administração dos pontos de interesse turístico no Município;
- IV – promover junto às entidades de classe e a iniciativa privada, campanhas no sentido de incrementar e fomentar o turismo.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Agroecológicos de Fortaleza de Minas e Região – APAFORT;
- IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural –



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

COMPAC;

V – 01 (um) representante da sociedade civil diretamente ligado ao ramo de comércio, hospedagem, artesanato ou produção rural.

§ 1º. A cada membro efetivo corresponderá um suplente, os quais exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração

§2º. Os representantes das entidades que comporão o Conselho, efetivos e suplentes, serão por elas indicados, e os representantes da Comunidade nomeados pelo Prefeito.

§3º. A nomeação dos membros efetivos e suplentes será feita por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, no todo ou parcialmente, por igual período.

§4º. Na vacância, um novo membro será indicado e nomeado, o qual completará o mandato do substituído.

Art. 4º. Nomeados os membros, estes se comporão entre si e elegerão o Presidente, Secretário e Tesoureiro, que administrarão as atividades do Conselho.

Art. 5º. O Departamento de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente é responsável por oferecer ao Conselho do Turismo o suporte necessário para seu funcionamento.

Art. 6º. Esta lei poderá ser regulada por Decreto Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas (MG), 08 de agosto de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº ____/2025 que “*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR*”

O objetivo do presente projeto é incentivar a descentralização e a participação ativa das comunidades locais no planejamento e gestão do turismo. Essa abordagem busca fortalecer a capacidade de governança local, promovendo a integração entre o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil, e assegurando uma gestão compartilhada do turismo, bem como adotar boas práticas recomendadas para a promoção dos atrativos turísticos locais de forma coordenada, aumentando a competitividade e a atratividade da região no cenário turístico.

A criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) é essencial para a promoção de uma gestão participativa e transparente. O COMTUR, com caráter consultivo e deliberativo, permitirá a implementação de políticas que beneficiem tanto os munícipes quanto os turistas, além de garantir a continuidade das ações independentemente das mudanças na gestão municipal.

Dessa forma, com vistas ao interesse público evidenciado é que apresenta o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal